Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de novembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 3 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 60.705, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 6010.2020/0003580-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com as alterações posteriores, a entidade denominada UNIÃO POPULAR DE MULHERES DE CAMPO LIMPO E ADJACÊNCIAS, CNPJ nº 57.395.741/0001-36, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de novembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 3 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 60.706, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Denomina Travessa Canário-do-Campo o logradouro que especifica, CODLOG 46.745-6, situado no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6017.2021/0022619-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Travessa Canário-do-Campo, CODLOG 46.745-6, o logradouro identificado como "passagem" (1º trecho e 2º trecho) na planta de loteamento AU 04/6054/91, com início na Rua São Joaquim da Barra, na altura da Rua Osvaldo Guedes e término aproximadamente 57,00 metros além do seu início (setor 111, quadra 372), situada no Distrito de Ermelino Matarazzo, Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de novembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 3 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 60.707, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos nºs 6010.2021/0000713-9, 6010.2020/0003992-6 e 6010.2020/0004079-7,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:

I - ASSOCIAÇÃO JOÃO RODRIGUES DE FREITAS, CNPJ 00.103.177/0001-13;

II - ASSOCIAÇÃO UNIÃO E PROGRESSO DO PARQUE ARARIBÁ E ADJACÊNCIAS, CNPJ 50.105.899/0001-85;

III - CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DE VILA RAMOS – CIAS-SP, CNPJ 56.322.076/0001-98.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 3 de novembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 3 de novembro de 2021.

RAZÕES DE VETO

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 68/21

OFÍCIO ATL SEI Nº 054337334

REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 1115/2021

Senhor Presidente,

Por meio do ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei n° 68/21, aprovado em sessão de 23 de setembro de 2021, de autoria dos Vereadores Felipe Becari, Edir Sales, Ely Teruel, Rodolfo Despachante, Rodrigo Goulart e Sandra Tadeu, que dispõe sobre a instituição de uma política pública para a fiscalização, destinação, a apreensão e manutenção da flora e de animais silvestres e domésticos de pequeno e grande porte, bem como a sua destinação, cria o levantamento populacional animal no município, e dá outras providências.

No entanto, o projeto de lei aprovado não possui condições de ser sancionado em sua integralidade, devendo ser vetados os seguintes dispositivos: a) parágrafo único do artigo 5°; b) parágrafo 2º do artigo 7º; c) artigo 9º, d) artigo 10; e) artigo 11; f) parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º e 7º do artigo 12; g) artigo 13; h) os incisos I e IX do artigo 14; i) o inciso I, e alínea "b" do inciso II, e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 15; j) artigo 17; k) parágrafo 1° do artigo 18 e l) artigo 20.

O parágrafo único do art. 5º deve ser vetado uma vez que o Conselho de proteção e defesa dos animais – CPDA possui natureza consultiva, cabendo a Secretaria da Saúde deliberar sobre os programas estabelecidos na lei, independe de incentivo.

O § 2º do art. 7º deve ser vetado, pois o projeto de lei é omisso quanto a quem irá estabelecer a lista tríplice a ser submetida ao Secretário Municipal de Saúde.

Por sua vez, o artigo 9º deve ser vetado em razão do prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias ser inviável, pois não haverá tempo hábil para a constituição do Conselho conforme estabelecido no projeto de lei e deliberação do mesmo sobre o Regimento Interno neste curto período.

Os artigos 10 e 11 devem ser vetados, pois foram objeto de supressão no processo legislativo pelo próprio autor, conforme emenda apresentada por ele no projeto de lei nº 68/2021.

No que se refere ao disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º e 7º do artigo 12 e 13, o projeto de lei além de estabelecer prazos e obrigações ao Poder Executivo, não prevê dotação orçamentária própria para a obrigatoriedade estabelecida ao poder público para a conferência de atestados de óbito para todos os animais criando uma despesa extraordinária não compatível com a abrangência da fauna alcançada pelo projeto de lei.

Quanto ao disposto no inciso I do artigo 14, que estabelece que compete a Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizar o controle e destinação dos animais domésticos de pequeno e grande porte, respeitando a qualidade de vida animal e a quantidade ocupacional do local, bem como o tempo de permanência à espera de adoção demandaria uma estrutura além da existente, sendo inviável de ser implantado neste momento.

Por sua vez, o inciso IX do art. 14 deve ser vetado em razão da emenda supressiva apresentada pelo autor do projeto de lei ao art. 10 do mesmo.

Quanto ao inciso I e a alínea "b" do inciso II do art. 15, tais dispositivos além de impositivos, interferem na competência da Secretaria de Segurança Urbana para organização da sua estrutura.

No que se refere aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 15, devem ser vetados pois a criação de bases em todas as regiões do Município com número suficiente de agentes para manter este funcionamento com destacamento de viaturas e pessoal permanente, oneraria a Guarda Civil Metropolitana operacionalmente, inviabilizando o atendimento de muitas outras demandas hoje atendidas.

No que se refere ao veto ao artigo 17 e ao § 1º do artigo 18, importa ressaltar que cabe ao Guarda Civil Metropolitano, quando se depara ou é acionado por sua central de telecomunicações, atender ocorrências de maus tratos a animais, sendo inerente a sua função a adoção dos procedimentos junto a policia judiciária, bem como o atendimento e acolhimento deste animal junto ao órgão competente (COSAP e Divisão de vigilância de zoonoses/Núcleo de Vigilância e controle de animais domésticos).

Por fim, especificamente sobre a utilização de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, a legislação não prevê a possibilidade de utilização de recursos com o objeto do presente projeto de lei, uma vez que é regulamentado por ordenamento próprio.

Isto posto, explicitados os óbices que impedem a sanção do projeto aprovado, vejo-me na contingência de vetar o disposto nos seguintes dispositivos: a) parágrafo único do artigo 5°; b) parágrafo 2º do artigo 7º; c) artigo 9º, d) artigo 10; e) artigo 11; f) parágrafos 1º, 2º, 3º, 5º e 7º do artigo 12; g) artigo 13; h) os incisos I e IX do artigo 14; i) o inciso I, e alínea "b" do inciso II, e os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 15; j) artigo 17; k) parágrafo 1° do artigo 18 e l) artigo 20, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 413/21

OFÍCIO ATL SEI Nº 054365943

REF.: OFÍCIO SGP-23 Nº 1118/2021

Senhor Presidente,

Por meio do Ofício acima referenciado, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei n.º 413/21, de autoria dos Vereadores Marcelo Messias e Fabio Riva, aprovado em sessão de 23 de setembro do corrente ano, que dispõe sobre a criação do Fundo de Assistência Social e Solidariedade da Cidade de São Paulo – FASSP, e dá outras providências.

Sem embargo do mérito da iniciativa e do seu relevante objetivo, a proposta não reúne condições de ser convertida em lei, na conformidade das razões a seguir explicitadas.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, de acordo com o art. 69, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, as leis que criam fundos destinados ao auxílio no financiamento de serviços e/ou programas públicos são de competência privativa do Prefeito.

Com efeito, a criação de um fundo enseja o manejo de recursos públicos diversos e cria atribuições que deverão ser incluídas no plano de governo, cabendo, pois, ao gestor a superior administração do Município, com a necessária observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas referentes à probidade administrativa.

A corroborar, o art. 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece que o Programa de Metas da gestão municipal a ser apresentado pelo Prefeito deverá incluir as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, dentre os quais está o planejamento para proporcionar inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais (art. 69-A, §5º, II, LOMSP).

Além disso, no tocante à questão econômica que envolve a medida, não se pode perder de vista o comando disposto no art.167, inciso XIV, da Constituição Federal – incluído, recentemente, pela Emenda Constitucional nº 109/2021 – que proíbe a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

Como é cediço, no âmbito municipal, já existe o Fundo Municipal de Assistência Social de São Paulo, instituído em 2001, por alteração da Lei nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997, que financia as ações voltadas à proteção social de pessoas em vulnerabilidade e, por sua vez, se insere no escopo da política pública de assistência social.

Outrossim, quanto à questão da mobilização da comunidade e as ações em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução das desigualdades sociais, salientamos que a Prefeitura Municipal de São Paulo executa, atualmente, um programa com objetivos similares, não sendo conveniente e oportuno sancionar a iniciativa.

Nessas condições, vejo-me na contingência de vetar a propositura, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIAS

PORTARIA 1431, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0003620-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. DENILSON GONÇALVES DA SILVA, RF 889.863.4, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 12201, constante das Leis 16.974/18, Anexo II, Tabela "B", 17.433/20, Anexo XVI, Tabela "A" e do Decreto 59.775/20, Anexo VI, Tabela "A".

2. MONICA ZEBRAL QUIQUINATO, RF 800.945.7, a partir de 03/11/2021, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica II, Ref. DAS-14, da Assessoria de Comunicação Social - ACS, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 12354, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "A".

3. DOUGLAS GUALBERTO CARNEIRO, RF 859.391.4, a pedido, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica III, Ref. DAS-15, da Assessoria Técnica - AT, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 15864, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "A".

4. WEIZE CASSIA LOPES SALES, RF 786.282.2, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Gestão do CADÚnico, Programas de Transferência de Renda e Programas Usuários, da Coordenação de Gestão de Benefícios - CGB, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 3278, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "A".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1432, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0003620-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. ELAINE GOMES DE LIMA, RF 839.216.1, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, do Centro Cultural Municipal da Juventude Ruth Cardoso, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga 3527, constante do Decreto 58.207/18 e da Lei 16.974/18.

2. PRISCILA MACHADO LIMA, RF 823.662.3, a pedido e a partir de 01/11/2021, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Programação Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga 17139, constante do Decreto 58.207/18 e da Lei 16.974/18.

3. MARCELO DOS SANTOS, RF 857.393.0, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Supervisão de Fomento as Artes, da Coordenação de Fomento e Formação Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga 13075, constante do Decreto 58.207/18 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1433, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0003620-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ÉRIKA VADALA, RF 889.117.6, a pedido e a partir de 14/10/2021, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Ensino Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 17521, constante da Lei 16.115/15.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1434, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0003620-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ELZA DE SANTANA BRAGA, RF 556.852.8, vínculo 2, a partir de 07/11/2021, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 10036, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1435, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0003620-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1. AILTON ALVES BORGES, RF 584.202.6, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos Diretos, do Departamento do Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vaga 15875, constante do Decreto 57.845/17, Anexo II, Tabela "E" e da Lei 16.974/18, Anexo II, Artigo 37.

2. MARCELO RAMOS LISBOA, RF 851.367.8, do cargo de Assessor Jurídico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vaga 11267, constante do Decreto 57.845/17, Anexo II, Tabela "A" e da Lei 16.974/18, Anexo II, Artigo 37.

3. GENTIL PESSA FILHO, RF 888.342.4, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, do CEL José Bonifácio, da Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos Diretos, do Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vaga 15876, constante do Decreto 57.845/17, Anexo II, Tabela "E" e da Lei 16.974/18, Anexo II, Artigo 37.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1436, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0003620-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, DO GABINETE DO PREFEITO

1-JUDITH ZUQUIM, RF 857.131.7, a partir de 03/11/2021, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 17199, de provimento em comissão, constante do Decreto 60.038/20.

2- CAROLINA CRETELLA VAZ CONN MUNIZ, RF 881.119.9, a partir de 03/11/2021, do cargo de Assessor Especial II, Ref. DAS-15, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 17146, de provimento em comissão, constante do Decreto 60.038/20.

3- FERNANDO AMORIM SOARES DE MELLO, RF 890.584.3, a partir de 03/11/2021, cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Desestatização e Parcerias – CDP, da Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 17246, de provimento em comissão, constante dos Decretos 59.685/20-art.132 e 60.038/20-art.5º, § 2º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1437, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0003620-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

1. EDNA APARECIDA DOS SANTOS, RF 807.281.7, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Cultura, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Moóca, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 15728.

2. DENISE BLUMER CIRNE, RF 640.470.7, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Compras, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 14112.

3. BRUNO DI STASI FAY, RF 841.037.2, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Planejamento Urbano, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Vila Prudente, constante da Lei 13.682/03 e 16.974/18, vaga 16040.

4. RODRIGO GARLA JORGE, RF 817.532.2, do cargo de Chefe de Assessoria Jurídica II, Ref. DAS-15, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 59.775/20, vaga 1636.

5. ISABELA SIMÕES RIBEIRO, RF 890.207.1, do cargo de Assessor Técnico III, Ref. DAS-13, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18, vaga 1731.

6. CRISTIANE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, RF 889.150.8, do cargo de Coordenador II, Ref. DAS-12, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Sapopemba, constante da Lei 16.974/18 e do Decreto 57.588/17, vaga 17387.

7. SHEILA DE FREITAS SANTANA RIBEIRO, RF 3190-1, do cargo de Auxiliar de Administrador de Cemitérios, Ref. DAI-03, do Departamento de Cemitérios, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1438, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0003620-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor MARCELO EVANGELISTA MORAIS, RF 887.254.6, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, vaga 11704 constante Decreto 58.171/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1439, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0003620-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor CLAYTON SANTOS DOS ANJOS, RF 793.328.2, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Divisão de Gestão de Pessoas – DGP, da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, vaga 202, constante do Decreto 60.061/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 1440, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0003620-1

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor GABRIEL SILVESTRE GOITIA GARCIA, RF 817.568.3, do cargo de Assessor Jurídico II, Ref. DAS-12, da Assessoria Técnica do Contencioso Judicial, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria Geral do Contencioso Judicial, da Procuradoria Geral do Município, vaga 11388, constante do Decreto 57.263/16 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de novembro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito